

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 91, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

Cria cargos comissionados, fixa vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados:

I – Na Secretaria Municipal de Interior e Transportes:

a) 01 (um) cargo comissionado de Pintor de Veículos, com jornada diária de 08 (oito) horas e com vencimento mensal básico de R\$ 226,42 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos);

b) 01 (um) cargo comissionado de Auxiliar de Pintor de Veículos, com jornada diária de 08 (oito) horas e com vencimento mensal básico de R\$ 200,00 (duzentos reais);

c) 01 (um) cargo comissionado de mecânico, com jornada diária de 08 (oito) horas e com vencimento mensal básico de R\$ 266,42 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos);

d) 01 (um) cargo comissionado de eletricitista de veículos, com jornada diária de 08 (oito) horas e com vencimento mensal básico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

II – Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) 06 (seis) cargos comissionados de Motorista, com jornada diária de 08 (oito) horas e com vencimento mensal básico de R\$ 301,12 (trezentos e um reais e doze centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 31 de dezembro de 2002.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

